PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — Santarém Pará

LEI Nº 9881/82, DE 15 DE OUTUBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREFEITURA PARA COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, no uso de suas atribuições legais e na forma da Legislação vigente aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a autorização ao PODER EXECUTIVO de Santarém para efetuar a amortização da dívida da Prefeitura com a Centrais Elétricas do Pará S/A, referente ao fornecimento de energia Elétrica pública.

Art. 2º - Os dividendos contemplados à Prefeitura de Santarém, na AGO de 14.04.82, referente ao exercício de 1981, no valor de CR$-2.579.423,50 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), serão usados para os fins previstos no Art. 1º.

Art. 3º - O PODER EXECUTIVO Municipal autorizará através de um termo, a amortização que trata o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, ao quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Chefe de Gabinete

15/10/82